

**046. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0071568-81.2017.8.19.0000** Assunto: Depósito / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 35 VARA CIVEL Ação: 0143248-61.1996.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00700256 - AGTE: HENRIQUE CESAR CIBULSKA VALENTE ADVOGADO: TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA OAB/RJ-107210 ADVOGADO: CELSO ANICET LISBOA OAB/RJ-058835 AGDO: MASSA FALIDA DO CONSORCIO M LTDA ADVOGADO: MICHELLE FIGUEIREDO NEVES OAB/RJ-099415 ADVOGADO: DR(a). WILLIAM LIMA CABRAL OAB/SP-056263 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAS VALLE DOS SANTOS** Ementa: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DO JUÍZO A QUO QUE AUTORIZOU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO PARA LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS. INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO, O MESMO NÃO FOI CONHECIDO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Des.Relator.

**047. APELAÇÃO 0014513-84.2014.8.19.0031** Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: MARICA VARA FAM INF JUV IDO Ação: 0014513-84.2014.8.19.0031 Protocolo: 3204/2017.00678873 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 APELADO: SIGILOSO **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAS VALLE DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

**048. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066933-57.2017.8.19.0000** Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 2 VARA CIVEL Ação: 0013406-49.2001.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00655317 - AGTE: JOSE CARLOS DE ABREU ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO OAB/RJ-118956 AGDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO TUPINAMBAS ADVOGADO: DALTON APIACÁ HERINGER OAB/RJ-113802 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAS VALLE DOS SANTOS** Ementa: GRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ERRO MATERIAL NA SENTENÇA QUE NÃO CONFIGURA EXECUÇÃO CONTRADITÓRIA COM A CONDENAÇÃO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

**049. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068136-54.2017.8.19.0000** Assunto: Moradia / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ARRAIAL DO CABO VARA UNICA Ação: 0004532-07.2017.8.19.0005 Protocolo: 3204/2017.00667193 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANDRE LUIZ DA ROCHA MARQUES CID MAIA AGDO: NOEMIA LUCIA MOURA DE ALMEIDA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAS VALLE DOS SANTOS** Funciona: Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DANO AMBIENTAL. ÁREA NÃO EDIFICANTE. CABÍVEL A DEMOLIÇÃO. CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM LICENÇA DO PODER PÚBLICO E EM DESACORDO COM AS REGRAS DE PROTEÇÃO. PRECEDENTES DOSUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Obs: presente o I. Defensor Público, Dr. Gilvan Alves Teixeira.

**050. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065123-47.2017.8.19.0000** Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 13 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0241155-35.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00638583 - AGTE: CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES AGTE: CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES AGTE: CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES AGTE: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES ADVOGADO: SERGIO BERMUDEZ OAB/RJ-017587 ADVOGADO: MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA OAB/RJ-059384 ADVOGADO: ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS OAB/RJ-064035 ADVOGADO: MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA OAB/RJ-092518 ADVOGADO: FREDERICO JOSE FERREIRA OAB/RJ-107016 ADVOGADO: RAFAELA FILGUEIRAS FUCCI OAB/RJ-147427 AGDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: RICARDO LOPES LIMONGI PROC.MUNIC.: ANA PAULA BUONOMO MACHADO **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAS VALLE DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público Ementa: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DO JUÍZO A QUO QUE ANTECIPA OS EFEITOS DA TUTELA EM AÇÃO COLETIVA DE CONSUMO. EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO FOI MANTIDA A DECISÃO E INDEFERIDA A LIMINAR PLEITEADA. AGRAVO INTERNO QUE REQUER A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA A FIM DE QUE SEJA CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. DECISÃO AGRAVADA QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E SEM INDÍCIOS DE EQUÍVOCO POR PARTE DA MAGISTRADA PROLATORA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto da Des.Relatora. Obs: Ppresente o advogado Dr Frederico J Ferreira.

**051. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064130-04.2017.8.19.0000** Assunto: Auxílio-Doença Acidentário / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: MAGE VARA CIVEL Ação: 0010152-25.2017.8.19.0029 Protocolo: 3204/2017.00629750 - AGTE: FABIANO CARVALHO DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROC.FED.: CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES **Relator: DES. MARGARET DE OLIVAS VALLE DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.MANUTENÇÃO DA DECISÃO AFRONTADA. AUSENTE NO PRESENTE CASO A URGÊNCIA DA MEDIDA. LAUDO MÉDICO TRAZIDO AOS AUTOS NÃO SE APRESENTA SUFICIENTE PARA DESCONSTITUIR A PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA POR FIM, SOMENTE SE REFORMA A DECISÃO QUE CONCEDE OU NÃO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA SE TERATOLÓGICA, CONTRÁRIA À LEI OU À EVIDENTE PROVA DOS AUTOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 59 DESTA TJRJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator. Obs: presente o I. Defensor Público, Dr. Gilvan Alves Teixeira.

**052. APELAÇÃO 0434209-34.2014.8.19.0001** Assunto: Complementação de Aposentadoria / Previdência privada / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 52 VARA CIVEL Ação: 0434209-34.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00614092 - APTE: MARIA LUCIA DUARTE SANTOS ADVOGADO: NELSON HALIM KAMEL OAB/RJ-087036 ADVOGADO: NELSON PEREIRA KAMEL OAB/RJ-109301 APDO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ADVOGADO: CRISTIANE SOUZA MONTEIRO FRACALANZZA OAB/RJ-140743 INTERESSADO: REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVOGADO: FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO OAB/RJ-150685 **Relator: DES. MAURICIO CALDAS LOPES** Ementa: Embargos de declaração.Propósito exclusivo de prequestionamento.Mesmo os embargos manifestados com propósito de prequestionamento, mesmo esses, se sujeitam à presença dos requisitos do artigo 1.022 do CPC/2015, de modo que não é apenas esse propósito que franqueia à parte o uso dos embargos, mas a existência de omissão, contradição ou obscuridade, erro material, a cujo propósito se houvesse de pedir declaração, ainda que àquele escopo.Honorários recursais.Decisão hostilizada publicada na